

Resolução SICOOB Cooperplan nº 21, de 2015

Define condições para o seguro prestamista.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 3 de julho de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para a contratação do seguro prestamista seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O seguro prestamista cobrirá as perdas decorrentes de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente de associados que tenham contratado empréstimo junto ao SICOOB Cooperplan.

§ 1º A contratação do seguro prestamista será obrigatória para o empréstimo pessoal, nas modalidades conta capital, consignação em folha de pagamento, adiantamento de 13º salário, adiantamento de férias, adiantamento de Imposto de Renda e conta corrente.

§ 2º A contratação do seguro prestamista será opcional para o financiamento de veículos.

§ 3º A contratação do seguro prestamista será efetuada diretamente pelo SICOOB Cooperplan, sem repassar o custo para seus associados, para o empréstimo pessoal, modalidade emergencial, e o cheque especial.

§ 4º O saldo devedor das operações não cobertas pelo seguro prestamista será debitado da conta capital do associado falecido e o resíduo, caso haja, será cobrado de seu espólio.

§ 5º O seguro prestamista não cobre empréstimos em atraso.



Art. 3º O prêmio do seguro prestamista será determinado pela modalidade de empréstimo e pelo prazo para pagamento do empréstimo, conforme tabela no Anexo I.

§ 1º O prêmio será cobrado, em parcela única, no momento da liberação do crédito.

§ 2º No caso de contratação de empréstimo pessoal, modalidade conta capital, o prêmio do seguro prestamista terá desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao empréstimo pessoal.

Art. 4º O limite de cobertura do seguro prestamista será determinado pela idade do associado, conforme tabela no Anexo II.

Art. 5º Fica revogada, a partir da presente data, a Resolução SICOOB Cooperplan nº 9, de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 3 de julho de 2015.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO PRÊMIO

Modalidade	Prazo do contrato (meses)	Alíquota
Antecipação de férias	-	2,0%
Antecipação de 13º salário	-	2,0%
Antecipação de imposto de renda	-	2,0%
Empréstimo pessoal		
	1 a 11	2,0%
	12 a 24	3,0%
	25 a 36	3,5%
	37 a 48	4,0%
	49 a 60	4,5%
	61 a 72	5,0%
	73 a 84	5,5%
	85 a 96	6,5%

LIMITE DE COBERTURA DO SEGURO PRESTAMISTA

Idade (anos completos)	Limite de cobertura
14 a 65	R\$ 700.000,00
66 a 70	R\$ 100.000,00
71 a 80	R\$ 30.000,00